



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1688/2018**

**Súmula:** Autoriza o Município de Pinhalão realizar a doação do imóvel matriculado sob nº 8.997 do CRI de Tomazina, para a Câmara Municipal de Pinhalão.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INÁCIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Pinhalão realizar a doação do imóvel constante da matrícula nº 8.997 do cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, para a Câmara Municipal de Pinhalão.

Parágrafo único; O bem continuará com a característica de bem público.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de Abril de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal